

PORTARIA-SEGEDAM Nº 65, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Classifica, quanto à confidencialidade, informações produzidas ou custodiadas no âmbito da Secretaria-Geral de Administração e de suas unidades integrantes.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista a competência que lhe conferem os incisos II e III do art. 12 da Resolução-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018,

considerando os estudos realizados pela Secretaria-Geral Adjunta de Administração acerca da classificação de informações quanto à confidencialidade no âmbito da área administrativa, resolve:

Art. 1º A classificação, quanto à confidencialidade, de informações produzidas ou custodiadas no âmbito da Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e de suas unidades integrantes é a indicada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Além do previsto no Anexo Único desta Portaria, aplica-se como regra geral que o direito de acesso aos documentos, ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo, consoante o § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 3º A cada ano, preferencialmente no mês de outubro, a Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam) deve coordenar trabalho, junto às demais unidades da Segedam, para reavaliar a reclassificação das informações constantes do Anexo Único desta Portaria, bem como examinar a possibilidade de redução do prazo de restrição de acesso, observados os requisitos da legislação de regência da matéria.

Parágrafo único. Após manifestação sobre classificação da informação proferida pelo Presidente ou Relator nos processos e documentos de suas competências, não cabe classificação diversa, salvo pela própria autoridade ou por colegiado do Tribunal.

Art. 4º As unidades devem zelar pela classificação das informações quanto à confidencialidade e a respectiva restrição de acesso, nos termos indicados nesta Portaria.

§ 1º No atendimento de pedidos de acesso à informação para fornecimento de cópia de documentos e de registros em sistema informatizado, devem ser ocultadas as informações cuja classificação, quanto à confidencialidade, seja distinta de pública.

§ 2º A inserção de documentos e peças no e-TCU/Administrativo deve ser realizada com o correspondente registro, no sistema, da classificação quanto à confidencialidade.

§ 3º Informações cujos grupos de acesso incluem servidores da área de segurança integrante da Segedam podem ser franqueadas a colaboradores estagiários ou funcionários de empresas prestadoras de serviço, em função de necessidade específica, desde que condicionado ao estrito cumprimento de atividades contratuais e com prévia assinatura de termo de confidencialidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 28, de 5 de julho de 2018.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SEGEDAM Nº 65, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUANTO À CONFIDENCIALIDADE NO ÂMBITO DA SEGEDAM

Assunto de que trata a informação	Tipo de documento	Grau de confidencialidade	Fundamento da classificação	Responsável pela classificação	Data de término da restrição de acesso / Evento que define final alternativo
Avaliação de riscos inerentes à área de atuação da Secretaria-Geral de Administração e de suas unidades integrantes	Planilhas de vulnerabilidades, riscos, controles e ações	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	5 (cinco) anos contados da produção da informação
Código fonte de solução de TI departamental desenvolvida por terceiros e que não se constitua software livre, sob gestão da área administrativa do Tribunal	-----	Secreto	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	15 (quinze) anos contados da produção da informação
Códigos, documentos e outros elementos integrantes de solução de TI departamental desenvolvida para o TCU e sob gestão da área administrativa	-----	Reservado	Art. 23, VIII, da LAI c/c art. 9º, VIII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Soluções de TI para a Administração	Pedido de registro da solução no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), consoante disposto na Portaria-TCU nº 69, de 16 de março de 2010
Dados de controle de acesso, exceto os relativos a pessoas que exercem função pública no período objeto das informações	Informações de acesso	Pessoal	Art. 31 da LAI c/c art. 22 da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Segurança e Serviços de Apoio	100 (cem) anos contados da produção da informação
Imagens requisitadas do sistema de CFTV	Imagem	Pessoal	Art. 31 da LAI c/c art. 22 da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Segurança e Serviços de Apoio	100 (cem) anos contados da produção da informação
Incidentes de segurança física ou patrimonial	-----	Secreto	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	15 (quinze) anos contados da produção da informação

Assunto de que trata a informação	Tipo de documento	Grau de confidencialidade	Fundamento da classificação	Responsável pela classificação	Data de término da restrição de acesso / Evento que define final alternativo
Informações comerciais obtidas em razão de execução ou fiscalização contratual	-----	Sigiloso	Art. 25 da LAI c/c art. 11, III, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Soluções de TI para a Administração	Indeterminado, sigilo comercial.
Informações de cunho pessoal relativas a servidor, terceirizado, estagiário ou outro colaborador, que contenham dados relativos à intimidade, vida privada, honra ou imagem das pessoas. Não se incluem nesta categoria, de forma geral, as informações relativas à frequência do servidor	-----	Pessoal	Art. 31 da LAI c/c art. 22 da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	100 (cem) anos contados da produção da informação
Informações de acompanhamento do Plano Diretor da Segedam	-----	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	5 (cinco) anos contados da produção da informação
Informações de acompanhamento do Programa de Logística Sustentável do TCU (PLS-TCU)	-----	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretária-Geral Adjunta de Administração	5 (cinco) anos contados da produção da informação
Minutas de atos normativos elaboradas no âmbito da Secretaria-Geral de Administração e de suas unidades integrantes	-----	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	5 (cinco) anos contados da produção da informação

Assunto de que trata a informação	Tipo de documento	Grau de confidencialidade	Fundamento da classificação	Responsável pela classificação	Data de término da restrição de acesso / Evento que define final alternativo
Minutas de termos de referência e de estudos técnicos preliminares inerentes à contratação de bens e serviços no âmbito da Secretaria-Geral de Administração e de suas unidades integrantes	-----	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	Publicação do edital afeto à contratação. Alternativamente, em caso de não publicação do edital, 5 (cinco) anos contados da produção da informação
Peças de processos que possuam parecer médico relacionado a questões de saúde, tais como, processos para remoção, redução de jornada, readaptação ou aposentadoria por invalidez.	Peça com parecer/laudo médico	Pessoal	Art. 31 da LAI c/c art. 22 da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Pessoas	100 (cem) anos contados da produção da informação
Peças de processo administrativo disciplinar	Todas as peças, salvo as portarias correlatas, a exemplo de portaria de instauração, prorrogação, recondução	Sigiloso	Art. 25 da LAI c/c art. 11 da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretaria-Geral Adjunta de Administração	Enquanto necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do art. 150 da Lei 8.112/1990
Pensão alimentícia, que contenha segredo de justiça	-----	Sigiloso	Art. 25 da LAI c/c art. 11, IV, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Pessoas	Indeterminado, segredo de justiça.
Procedimentos operacionais inerentes a: - gestão da segurança institucional - gestão de emergências de segurança - gestão de riscos à segurança institucional	-----	Secreto	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	15 (quinze) anos contados da produção da informação

Assunto de que trata a informação	Tipo de documento	Grau de confidencialidade	Fundamento da classificação	Responsável pela classificação	Data de término da restrição de acesso / Evento que define final alternativo
Processo de insuficiência de desempenho profissional	Todas as peças do processo, salvo eventuais portarias e demais atos normativos correlatos	Pessoal	Art. 31 da LAI c/c art. 22 da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Pessoas	100 (cem) anos contados da produção da informação
Prontuário médico	Todos os documentos integrantes do prontuário	Sigiloso	Art. 25 da LAI c/c art. 11, III, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Pessoas	Indeterminado, sigilo profissional
Relatórios diários de serviço de segurança	-----	Secreto	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	15 (quinze) anos contados da produção da informação
Registros de reuniões coordenadas pela Secretaria-Geral de Administração ou por suas unidades integrantes	Ata de reunião	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário-Geral de Administração	5 (cinco) anos contados da data da reunião
Registros das reuniões da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal (Cadad)	Ata de reunião da Cadad	Pessoal	Art. 31 da LAI c/c art. 22 da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Pessoas, na condição de coordenador da Cadad	100 (cem) anos contados da produção da informação
Registros das reuniões do Comitê de Gestão de Pessoas (CGP)	Ata de reunião do CGP	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretário de Gestão de Pessoas, na condição de coordenador do CGP	5 (cinco) anos contados da data da reunião

Assunto de que trata a informação	Tipo de documento	Grau de confidencialidade	Fundamento da classificação	Responsável pela classificação	Data de término da restrição de acesso / Evento que define final alternativo
Registros das reuniões do Comitê Gestor de Logística Sustentável (CLS)	Ata de reunião do CLS	Reservado	Art. 23, VII, da LAI c/c art. 9º, VII, da Resolução-TCU nº 294/2018	Secretária-Geral Adjunta de Administração, na condição de coordenadora do CLS	5 (cinco) anos contados da data da reunião